



# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

## COMISSÃO DE TURISMO

### **SOBRE: O Projeto de Lei Ordinária nº 261/2025**

Trata-se do Projeto de Lei Ordinária nº 261/2025, de autoria do Executivo Municipal, que dispõe sobre a Revisão do Plano Diretor de Turismo para os exercícios de 2025 a 2027, e dá outras providências.

O turismo, enquanto vetor de desenvolvimento econômico e social, não se resume apenas ao lazer. Ele se manifesta em múltiplas vertentes — como o turismo religioso, ecológico, rural, cultural, de consumo e de eventos —, promovendo o intercâmbio entre culturas, o fortalecimento da identidade local e a geração de renda. Nesse contexto, a atualização periódica do Plano Diretor de Turismo representa não apenas uma exigência normativa, mas uma estratégia inteligente de planejamento e governança urbana.

O artigo 180 da Constituição Federal é claro ao estabelecer que a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios “promoverão e incentivarão o turismo como fator de desenvolvimento social e econômico”, o que confere à matéria caráter de interesse público relevante. Em âmbito estadual, a Lei Complementar nº 1.261, de 29 de abril de 2015, ao disciplinar a classificação de Estâncias e de Municípios de Interesse Turístico, exige expressamente, como condição indispensável, a existência de um Plano Diretor de Turismo atualizado a cada três anos. O Município de Sorocaba, ao cumprir essa exigência legal, demonstra comprometimento com a transparência, o planejamento e a promoção sustentável do setor.

O projeto ora apresentado atende ainda ao disposto no artigo 184 da Lei Orgânica Municipal, que criou o Conselho Municipal de Turismo – COMTUR, órgão fundamental para o controle social e a construção democrática das políticas públicas do setor. A revisão do Plano Diretor foi elaborada com a participação dos diversos segmentos representativos do turismo local, o que fortalece o princípio da gestão participativa e confere legitimidade às diretrizes estabelecidas.

É importante frisar que o Plano Diretor de Turismo não apenas organiza a atuação do Poder Público, mas orienta investimentos, define prioridades, identifica vocações territoriais e traça caminhos para o aproveitamento responsável e sustentável dos recursos turísticos locais. A revisão do Plano para o período de 2025 a 2027 permitirá ao Município continuar captando recursos estaduais e federais, além de fomentar o empreendedorismo, a cultura e a valorização do patrimônio natural e histórico de Sorocaba.





# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

As despesas decorrentes da aplicação da presente norma correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, o que assegura a viabilidade orçamentária e financeira da proposta.

Por todo o exposto, considerando que o projeto está em consonância com a Constituição Federal, com a legislação estadual específica e com a Lei Orgânica Municipal, além de fortalecer a política pública de turismo e o desenvolvimento sustentável local, esta Comissão manifesta-se **favoravelmente à aprovação do Projeto de Lei nº 261/2025.**

S/C., 3 de abril de 2025

**RODOLFO GANEM**

Presidente da Comissão

**DYLAN ROBERTO VIANA DANTAS**

Membro

**RAUL MARCELO**

Membro



# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 380030003500380038003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Dylan Roberto Viana Dantas** em 03/04/2025 11:28

Checksum: **C0A9634BD6E6147F7E533CCB28557A5F2D612D58751960FF3BBF3A6ADBC34E08**

Assinado eletronicamente por **Rodolfo Antônio Lima de Oliveira** em 03/04/2025 11:41

Checksum: **1E4C664D39E147A4C07D8076AD102252BF0FEF346822EF07236DADF1AF433C78**

